



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº211/82 -

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à alienar mediante Licitação Pública, um bem de propriedade do Município e d/á outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alienar mediante Licitação Pública o bem, cuja característica encontra-se abaixo, de propriedade desta Municipalidade:

- 01(uma) máquina de escrever, marca: LEXILON 80, manual, cor: chumbo, nº 82 1747, 10 espaços,
- 01(um) aparelho de contabilidade, marca: MENNO, com todo equipo.

§ único -O Preço mínimo avista para alienação do bem acima é de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à baixar do Patrimônio Municipal o citado bem.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 19 de março abril de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral